



TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal () N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa, com a finalidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde, assegurando a realização de procedimentos assistenciais, diagnósticos e a biossegurança nos atendimentos à população, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela abaixo.

Item N°	Materiais	Unidade de medida	Quantidade	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor total
1	Abaixador de língua (pct. c/ 100 unidades) (4260483)	pacote	700	70	R\$ 5,16	R\$ 3.612,00
2	Abocath (cateter intravenoso) n° 14 (4264444)	unidade	1.000	100	R\$ 0,85	R\$ 850,00
3	Abocath (cateter intravenoso) n° 16 (4268914)	unidade	1.000	100	R\$ 0,71	R\$ 710,00
4	Abocath (cateter intravenoso) n° 18 (4268915)	unidade	3.000	300	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
5	Abocath (cateter intravenoso) n° 20 (4268916)	unidade	20.000	2000	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
6	Abocath (cateter intravenoso) n° 22 (4268917)	unidade	30.000	3000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
7	Abocath (cateter intravenoso) n° 24 (4268918)	unidade	15.000	1500	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
8	Água destilada 5 litro (4262284)	Galão	1.000	100	R\$ 14,06	R\$ 14.060,00
9	Água destilada 1 Litro (4262283)	Unidade	500	50	R\$ 6,71	R\$ 3.355,00
10	Água oxigenada 10 volumes 1litro (4260485)	Unidade	1000	100	R\$ 8,61	R\$ 8.610,00
11	Agulha 0,55x20mm, de parede fina e bisel trifacetado (caixa 100un) (4261922)	caixa	1.000	100	R\$ 11,12	R\$ 11.120,00
12	Agulha 0,60x25mm, de parede fina e bisel trifacetado (caixa 100un) (4261930)	caixa	1000	100	R\$ 10,59	R\$ 10.590,00
13	Agulha 13 x 4,5 (caixa 100un) (4260891)	caixa	500	50	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
14	Agulha 25 x 7 (caixa 100un) (4260033)	caixa	500	50	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
15	Agulha 25 x 8 (caixa 100un) (4260034)	caixa	1.000	100	R\$ 6,24	R\$ 6.240,00
16	Agulha 30 x 7 (caixa 100un) (4260466)	caixa	100	10	R\$ 6,49	R\$ 649,00
17	Agulha 40 x 12 (caixa 100un) (4260035)	caixa	1.500	150	R\$ 8,22	R\$ 12.330,00
18	Agulha para coleta de sangue a vácuo, 25 x 0,7mm (4261081)	unidade	3.000	300	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
19	Álcool 70% líquido 1litro (4090896)	frasco	8.000	800	R\$ 5,86	R\$ 46.880,00
20	Álcool 70% gel 1 litro (4090367)	frasco	1.000	100	R\$ 8,57	R\$ 8.570,00



21	Álcool iodado 1litro (4260318)	frasco	60	6	R\$ 19,60	R\$ 1.176,0
22	Algodão Hidrófilo 500g (4269922)	unidade	600	60	R\$ 13,36	R\$ 8.016,00
23	Aparelho de tricotomia descartável (4261195)	unidade	1.500	150	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
24	Atadura de crepom 08cm X 3m aprox., 13 fios/cm2 no mínimo (4268952)	unidade	15.000	1500	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
25	Atadura de crepom 10cm X 3m aprox., 13 fios/cm2 no mínimo (4268953)	unidade	15.000	1500	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
26	Atadura de crepom 12cm X 3m aprox., 13 fios/cm2 no mínimo (4268954)	unidade	30.000	3000	R\$ 0,63	R\$ 18.900,00
27	Atadura de crepom 15cm X 3m aprox., 13 fios/cm2 no mínimo (4268955)	unidade	30.000	3000	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
28	Atadura de crepom 20cm X 3m aprox., 13 fios/cm2 no mínimo (4268956)	unidade	40.000	4000	R\$ 1,02	R\$ 40.800,00
29	Avental descartável para procedimento não cirúrgico, modelo manga longa, confeccionado em tecido não tecido (TNT). Gramatura mínima de 20g/m². A peça deve possuir mangas longas finalizadas com elástico nos punhos. Tamanho único. Na cor Branca (63010127838)	unidade	15.000	1.000	R\$ 1,66	R\$ 24.900,0
30	Avental descartável para procedimento não cirúrgico, modelo manga curta, confeccionado em tecido não tecido (TNT). Gramatura mínima de 20g/m². Tamanho único. Na cor Branca (63010127839)	unidade	5.000	500	R\$ 1,66	R\$ 8.300,0
31	Avental descartável para procedimento não cirúrgico, modelo manga longa, confeccionado em tecido não tecido (TNT). Gramatura mínima de 20g/m². A peça deve possuir mangas longas finalizadas com elástico nos punhos. Tamanho único. Na cor Rosa (63010127840)	unidade	4.000	1000	R\$ 1,66	R\$ 6.640,0
32	Avental descartável para procedimento não cirúrgico, modelo manga curta, confeccionado em tecido não tecido (TNT). Gramatura mínima de 20g/m². Tamanho único. Na cor Rosa (63010127841)	unidade	1.000	250	R\$ 1,66	R\$ 1.660,0
33	Bolsa coletora de urina sistema fechado, estéril, 2 litros, com porta de acesso para coleta sem agulha. Válvula antirefluxo. Clamp corta fluxo. (4260892)	unidade	2.000	200	R\$ 5,08	R\$ 10.160,00
34	Bolsa Plástica simples para coleta de sangue com sol. Anticoagulante CPDA-1 (63ml de sol CPDA-1), para coleta 450ml sangue total, esteril e apirogênica com bolsa satélite para transferência de hemocomponentes. (63010127842)	unidade	200	20	R\$ 42,90	R\$ 8.580,00
35	Cloreto de sódio 0,9% (Soro Fisiológico) sistema fechado frasco 100ml (4268958)	Frasco	40.000	4000	R\$ 2,95	R\$ 118.000,0
36	Cloreto de sódio 0,9% (Soro Fisiológico) sistema fechado frasco 250ml (4262148)	Unidade	40.000	4000	R\$ 3,48	R\$ 139.200,0
37	Cloreto de sódio 0,9% (Soro Fisiológico) sistema fechado frasco 500ml (4262013)	Frasco	20.000	2000	R\$ 4,54	R\$ 90.800,0
38	Clorexidina, solução alcoólica 0,5% frasco 1000ml (4266513)	frasco	300	30	R\$ 13,92	R\$ 4.176,0
39	Clorexidina, solução aquosa 0,2% frasco 1000ml	frasco	300	30	R\$ 7,18	R\$ 2.154,0



	(4266514)					
40	Clorexidina, gluconato, solução degermante 2% frasco 1000ml (4266515)	frasco	300	30	R\$ 18,59	R\$ 5.577,0
41	Coletor material perfuro-cortante 13 litros (4260022)	Unidade	4.000	400	R\$ 4,94	R\$ 19.760,0
42	Coletor urina estéril pote 80 a 100ml (4262064)	unidade	50000	5000	R\$ 0,38	R\$ 19.000,0
43	Compressa de gaze 7,5x7,5cm 13 fios cm², pacote 10un, estéril, peso mínimo 10g conforme ABNT/ ANVISA (4262091)	pacote	100000	10000	R\$ 0,66	R\$ 66.000,0
44	Compressa de gaze 7,5x7,5cm 13 fios cm², pacote 500un, peso mínimo 465 a 475g conforme ABNT/ ANVISA (4262094)	pacote	2.000	200	R\$ 19,27	R\$ 38.540,0
45	Compressa de gaze 10x10cm 13 fios cm², pacote 10un, estéril, peso mínimo 20g conforme ABNT/ ANVISA (4262095)	pacote	150000	15000	R\$ 1,40	R\$ 210.000,0
46	Compressa de gaze 10x10 cm 13 fios cm², pacote 500un, peso mínimo 980 a 1010g conforme ABNT/ ANVISA (4262096)	pacote	2.000	200	R\$ 47,35	R\$ 94.700,0
47	Eletrodo descartável para monitorização de ECG, adulto, pacote 50 un. (4261610)	pacote	1.000	100	R\$ 10,06	R\$ 10.060,0
48	Equipo bomba de infusão universal, macrogotas com entrada de ar e injetor lateral (63010127843)	unidade	1.000	100	R\$ 11,6	R\$ 11.600
49	Equipo de nutrição enteral estéril com filtro de ar (4261931)	unidade	7.000	700	R\$ 0,91	R\$ 6.370,0
50	Equipo macrogotas com injetor lateral (4266453)	unidade	60.000	6000	R\$ 2,10	R\$ 126.000,0
51	Equipo microgotas com injetor lateral (4261585)	unidade	1.000	100	R\$ 1,07	R\$ 1.070,0
52	Escova Ginecológica. Pacote com 100 unidades (63010127788)	pacote	100	10	R\$ 27,20	R\$ 2.720,0
53	Esfigmomanômetro infantil braçadeira velcro (4269062)	unidade	20	2	R\$ 61,3	R\$ 1.226,0
54	Esfigmomanômetro adulto braçadeira velcro (4269063)	unidade	200	20	R\$ 72,16	R\$ 14.432,0
55	Esfigmomanômetro large (obeso) braçadeira velcro (4269064)	unidade	20	2	R\$ 92,33	R\$ 1.846,6
56	Esparadrapo 10cm x 4,5m (4262298)	unidade	3.000	300	R\$ 8,86	R\$ 26.580,0
57	Espátula de Ayres (pacote c/ 100 unidades) (4260487)	pacote	100	10	R\$ 10,45	R\$ 1.045,0
58	Espéculo vaginal descartável, tamanho P, em poliestireno com valvas anatomicas e dispositivo de abertura com parafuso lateral (4262046)	unidade	3.000	300	R\$ 1,05	R\$ 3.150,0
59	Espéculo vaginal descartável, tamanho M, com valvas anatomicas e dispositivo de abertura com parafuso lateral (4262047)	unidade	5.000	500	R\$ 1,1	R\$ 5.500,0
60	Espéculo vaginal descartável, tamanho G, com valvas anatomicas e dispositivo de abertura com parafuso lateral (4262048)	unidade	2.000	200	R\$ 1,21	R\$ 2.420,0
61	Fio mononylon nº 2 (caixa c/ 24 envelopes) (4261745)	caixa	500	50	R\$ 25,76	R\$ 12.880,0
62	Fio mononylon nº 3 (caixa c/ 24 envelopes) (4260562)	caixa	500	50	R\$ 27,26	R\$ 13.630,0
63	Fio mononylon nº 4 (caixa c/ 24 envelopes) (4260565)	caixa	500	50	R\$ 25,06	R\$ 12.530,0



64	Fio mononylon nº 5 (caixa c/ 24 envelopes) (4260566)	caixa	500	50	R\$ 27,39	R\$ 13.695,0
65	Fita adesiva autoclave 19mm x 30m (4269087)	unidade	300	30	R\$ 3,74	R\$ 1.122,0
66	Fita adesiva crepe 16mm x 50m (4260567)	unidade	1.500	150	R\$ 3,64	R\$ 5.460,0
67	Fita hipodérmica microporosa 25mmx10m branca (micropore) (4261115)	unidade	15.000	1500	R\$ 2,32	R\$ 34.800,0
68	Fita hipodérmica microporosa 50mmx10m branca (micropore) (4262299)	unidade	5000	500	R\$ 3,65	R\$ 18.250,0
69	Fixador citopatológico frasco 100ml (4260256)	unidade	200	20	R\$ 7,37	R\$ 1.474,0
70	Formol 10% frasco de 1 litro (4265840)	frasco	30	3	R\$ 55,15	R\$ 1.654,5
71	Frascos para alimentação enteral 500mL (4262121)	unidades	8.000	800	R\$ 1,31	R\$ 10.480,0
72	Gaze em rolo 91m x 91cm 13 fios, peso mínimo por rolo 1450 a 1510g conforme ABNT/ ANVISA (4268966)	unidade	500	50	R\$ 66,13	R\$ 33.065,0
73	Gel para ECG frasco 100ml (4260300)	unidade	1000	100	R\$ 2,00	R\$ 2000,0
74	Glicose isotônica 5% (Soro Glicosado) sistema fechado frasco 250ml (4261119)	Unidade	1.000	100	R\$ 4,82	R\$ 4.820,0
75	Glicose isotônica 5% (Soro Glicosado) sistema fechado frasco 500ml (4261120)	Frasco	500	50	R\$ 5,14	R\$ 2.570,0
76	Lâmina bisturi nº 11 (4262123)	unidade	8.000	800	R\$ 0,21	R\$ 1.680,0
77	Lâmina bisturi nº 12 (4267178)	unidade	2000	200	R\$ 0,25	R\$ 500,0
78	Lâmina bisturi nº 15 (4267179)	unidade	2.000	200	R\$ 0,26	R\$ 520,0
79	Lâmina bisturi nº 20 (4262124)	unidade	3.000	300	R\$ 0,29	R\$ 870,0
80	Lâmina bisturi nº 21 (4262125)	unidade	2000	200	R\$ 0,24	R\$ 480,0
81	Lâmina bisturi nº 22 (4260127)	unidade	3.000	300	R\$ 0,23	R\$ 690,0
82	Lâmina microscopia 26 x 76 ponta fosca (4261124)	unidade	6.000	600	R\$ 0,13	R\$ 780,0
83	Luva cirúrgica 6,5 (63010127844)	Par	4.000	400	R\$ 1,12	R\$ 4.480,0
84	Luva cirúrgica 7,0 (63010127845)	Par	3.000	300	R\$ 1,19	R\$ 3.570,0
85	Luva cirúrgica 7,5 (63010127846)	Par	3.000	300	R\$ 1,13	R\$ 3.390,0
86	Luva cirúrgica 8,0 (63010127847)	Par	1.500	150	R\$ 1,76	R\$ 2.640,0
87	Luva procedimento G látex, com pó (caixa c/ 100) (4262217)	caixa	2.000	200	R\$ 17,57	R\$ 35.140,0
88	Luva procedimento M látex, com pó (caixa c/ 100) (4262216)	caixa	5.000	500	R\$ 18,73	R\$ 93.650,0
89	Luva procedimento P látex, com pó (caixa c/ 100) (4262215)	caixa	5.000	500	R\$ 17,74	R\$ 88.700,0
90	Máscara de oxigênio, pediátrico, com reservatório e de não-reinalação (4261611)	unidade	20	2	R\$ 11,69	R\$ 233,8
91	Máscara de oxigênio, adulto, com reservatório e de não-reinalação (4261327)	unidade	50	5	R\$ 11,87	R\$ 593,5
92	Máscara de Venturi com tubo extensão adulto (4261201)	unidade	20	2	R\$ 11,04	R\$ 220,8
93	Máscara Respiradora com filtro para micropartículas modelo bico de pato (N95) (4268926)	unidade	3.000	300	R\$ 5,3	R\$ 15.900,0
94	Otoscópio convencional (4262023)	unidade	40	4	R\$ 204,27	R\$ 8.170,8
95	Pilha alcalina AA 1,5V (4268928)	unidade	2.000	200	R\$ 3,28	R\$ 6.560,0
96	Pilha alcalina AAA 1,5V (4260901)	unidade	3.000	300	R\$ 2,16	R\$ 6.480,0
97	Pilha alcalina C (média) 1,5V (4261202)	unidade	200	20	R\$ 7,86	R\$ 1.572,0



98	Pinça Sheron 24 cm, aço inox (4261138)	unidade	100	10	R\$ 43,07	R\$ 4.307
99	PVP-Iodo frasco 1 litro (4261139)	frasco	60	6	R\$ 40,77	R\$ 2.446,2
100	Scalp nº 19 (4260575)	unidade	1.000	100	R\$ 0,34	R\$ 340,0
101	Scalp nº 21 (4260047)	unidade	20.000	2000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,0
102	Scalp nº 23 (4260048)	unidade	15.000	1500	R\$ 0,34	R\$ 5.100,0
103	Scalp nº 25 (4260576)	unidade	1.000	100	R\$ 0,34	R\$ 340,00
104	Scalp nº 27 (4260307)	unidade	200	20	R\$ 0,34	R\$ 68,0
105	Seringa descartável 1 ml c/ agulha (4260308)	unidade	50.000	5000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,0
106	Seringa descartável 10 ml c/ agulha (4264061)	unidade	80.000	8000	R\$ 0,38	R\$ 30.400,0
107	Seringa descartável 20 ml c/ agulha (4260468)	unidade	20.000	2000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,0
108	Seringa descartável 3 ml c/ agulha (4268910)	unidade	50.000	5000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,0
109	SERINGA ESTÉRIL DE 3ML, atóxica, transparente, sem agulha, bico com sistema de rosca-luer lock, cilindro siliconizado com escala externa gravada, milimetrada e numerada a cada ml, precisa e visível.(4261898)	unidade	50.000	5000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,0
110	Seringa descartável 5 ml c/ agulha (4260049)	unidade	100.000	10000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,0
111	Seringa urológica 60 ml (4261013)	unidade	500	50	R\$ 1,51	R\$ 755,0
112	Sonda foley 30 cm nº 14 com balonete 30CC (4261143)	unidade	300	30	R\$ 2,06	R\$ 618,0
113	Sonda foley 30 cm nº 16 com balonete 30CC (4261144)	unidade	500	50	R\$ 1,95	R\$ 975,0
114	Sonda foley 30 cm nº 18 com balonete 30CC (4261145)	unidade	500	50	R\$ 1,95	R\$ 975,0
115	Sonda foley 30 cm nº 20 com balonete 30CC (4261146)	unidade	300	30	R\$ 2,09	R\$ 627,0
116	Sonda uretral nº 6 (4260592)	unidade	500	50	R\$ 0,54	R\$ 270,00
117	Sonda uretral nº 8 (4260980)	unidade	500	50	R\$ 0,45	R\$ 225,0
118	Sonda uretral nº 12 (4261151)	unidade	30.000	3000	R\$ 0,45	R\$ 13500,0
119	Sonda uretral nº 16 (4269078)	unidade	500	50	R\$ 0,99	R\$ 495,00
120	Sonda uretral nº 18(4260310)	unidade	500	50	R\$ 0,64	R\$ 320,0
121	Sonda uretral nº 20 (4260311)	unidade	500	50	R\$ 0,82	R\$ 410,0
122	Soro glicofisiológico sistema fechado frasco 500ml 4261314)	frasco	600	60	R\$ 5,30	R\$ 3.180,0
123	TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média) uso tópico, para a prevenção e tratamento de feridas crônicas e agudas, frasco 200ml (4269096)	unidade	3.000	300	R\$ 5,64	R\$ 16.920,0
124	Tiras reativas HCG urina/soro para detecção precoce da gravidez (4261153)	unidade	30.000	3000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,0
125	Tubo coleta de sangue com gel frasco 6ml (tampa amarela) (4261587)	unidade	600	60	R\$ 1,18	R\$ 708,0
126	Tubo coleta de sangue sem gel frasco 5ml (tampa roxa) (4268974)	Tubo	2.000	200	R\$ 0,61	R\$ 1.220,0
127	Tudo para coleta de detecção e quantificação de carga viral:Tubo de EDTA K2 com gel separador de vacuette 3,5ml K2E 13x75 tampa roxa-anel amarelo PREMIUM, com subst químicas: K2EDTA sep volume de enchimento (ml):3,50 (4262242)	unidade	2.000	200	R\$ 0,83	R\$ 1660,0



1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.973.470,20 (Um milhão, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. É condição indispensável para a aceitação técnica que os produtos ofertados estejam devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A licitante deverá comprovar, mediante apresentação de cópia do registro, notificação ou cadastro vigente. Esta exigência aplica-se aos itens classificados como Medicamentos, Saneantes, Cosméticos e Produtos para a Saúde (Correlatos), correspondentes aos Itens: 01 ao 94 e 98 ao 127 da lista deste Termo de Referência.

4.1.2. Referente aos Itens 95, 96 e 97 (Pilhas Alcalinas AA, AAA e C), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)



4.1.3. Para os itens 95, 96 e 97 (Pilhas e Baterias), a conformidade técnica deverá ser comprovada mediante a presença do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO impresso na embalagem ou no corpo do produto, em atendimento às normas técnicas vigentes.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. A vistoria **não** se aplica ao objeto desta contratação.

4.5. O produto cotado para o Item 48 (Equipo bomba de infusão universal) deverá ser, comprovadamente, desenvolvido especificamente para utilização em equipamentos de infusão.

4.5.1. É obrigatória a apresentação, na embalagem externa do produto (primária ou secundária), de informação expressa e legível indicando a compatibilidade técnica e a indicação de uso para "Bomba de Infusão".

4.5.2. Não serão aceitos equipos descritos apenas como "gravitacionais" ou "universais simples" que, embora possuam dimensões compatíveis de encaixe, não sejam fabricados com materiais de resistência e elasticidade adequadas para suportar a pressão mecânica e o peristaltismo das bombas.

4.5.3. A restrição justifica-se pela necessidade de prevenir danos aos sensores e aos mecanismos de injeção das bombas de infusão do patrimônio público, bem como para evitar erros de dosagem decorrentes de falhas na oclusão ou no fluxo, conforme histórico técnico de inadequação de materiais genéricos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos itens será de 15 dias corridos, com início a contar da notificação de emissão da Nota de Empenho.

5.2. Os objetos serão entregues no seguinte endereço: Farmácia Municipal, situada na R. Gen. Osório, 718 - Capão da Canoa, RS, 95555-000

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. A garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica serão prestadas da seguinte forma:

5.3.1.1. Para Materiais de Consumo, Descartáveis, Medicamentos e Soluções (Aplica-se à maioria dos itens, ex: seringas, agulhas, luvas, sondas, gazes, soluções, pilhas, etc.)



5.3.1.1.1. A Contratada deverá entregar os produtos com prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total, ou com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, garantindo tempo hábil para consumo antes do vencimento.

5.3.1.1.2. Os produtos deverão apresentar perfeitas condições de acondicionamento, lacres íntegros e isenção de sujidades, umidade ou violações. Caso seja constatado "vício de qualidade" (defeito de fabricação, alteração físico-química, embalagem rompida ou material impróprio para uso) durante a utilização, a Contratada deverá promover a substituição integral do lote ou das unidades defeituosas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

5.3.1.2. Para Equipamentos e Instrumentais (Bens Duráveis) (Aplica-se especificamente aos Itens: 53, 54, 55 - Esfigmomanômetros; Item 94 - Otoscópio; e Item 98 - Pinça Sheron)

5.3.1.2.1. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.3.1.2.2. Durante o período de garantia, a Contratada responsabiliza-se pela assistência técnica integral, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais e mão de obra especializada, sem custos adicionais de transporte ou visita técnica para a Secretaria de Saúde.

5.3.1.2.3. Os aparelhos de pressão (Itens 53, 54 e 55) deverão ser entregues com a verificação inicial (calibração) aprovada pelo INMETRO/IPEM válida, garantindo a precisão das aferições no momento da entrega.

5.3.1.3. As despesas com frete, seguros e logística reversa decorrentes da troca de produtos com defeito, vencidos precocemente ou para reparo em garantia correrão exclusivamente por conta da Contratada.

5.3.1.4. A reincidência na entrega de materiais com qualidade inferior à especificada ou a recusa na substituição tempestiva sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).



6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento do produto recebido.

7.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. A contratada deve fornecer durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos de acordo com as especificações, quantidade e prazos firmados, de acordo com este Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta

7.4. Após a homologação do certame, a empresa vencedora deverá indicar formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, um endereço de e-mail ou canal telefônico que servirá como canal de comunicação oficial para o recebimento de Notas de Empenho e outros documentos referentes às solicitações de fornecimento.

7.4.1. Contratada se responsabiliza por manter o referido e-mail ativo e por informar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

*Os objetos detalhados neste termo de referência são descrito como **COMUM***

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** utilizando o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

8.1.1. O fornecedor deverá enviar (**CATÁLOGO**), que será avaliado pela coordenadora da Farmácia Municipal, Catia Maritan.

Exigências de habilitação



8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.16. Declaração Unificada;

8.17. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.18. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.19. A licitante deverá apresentar, cópia do Registro, Notificação ou Cadastro vigente do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para os itens: 01 ao 94 e 98 ao 127

8.19.1. Caso o produto seja isento de registro, a licitante deverá apresentar documento oficial ou resolução da ANVISA que comprove a isenção para o item específico. A Administração aceitará tal documento como prova de regularidade, desde que fundamentado na legislação vigente.

8.20. Comprovação de Certificação Compulsória (INMETRO). A apresentação deste documento é exigida para os seguintes itens deste Termo de Referência: Itens 95, 96 e 97

8.20.1. Caso o produto ofertado para algum dos itens supracitados não se enquadre na obrigatoriedade de certificação (por especificidade técnica, modelo ou destinação de uso diversa da prevista na Portaria regulamentadora), a licitante deverá apresentar declaração oficial emitida pelo INMETRO ou por Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado, atestando expressa-



mente que o produto ofertado está dispensado da certificação compulsória. A Administração aceitará tal documento como prova de regularidade, desde que fundamentado na legislação vigente.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

NÃO SE APLICA

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo, Área Técnica do Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Catia Maritan, Farmacêutica, Coordenação Farmácia Municipal/SMS

Capão da Canoa, 02 de Novembro de 2025.